



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-002/2024 - SEAGRI**



*Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações do município de Morada Nova, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Sr. JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e ante as considerações abaixo elencadas:*

**CONSIDERANDO** o Poder Discricionário da Administração que possui cada gestor municipal no uso de suas atribuições, respeitando os limites estabelecidos em Lei;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela que confere à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

**CONSIDERANDO** que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração acha prudente revogar o processo licitatório, em virtude de estarmos no final do exercício de 2024, tornando a despesa inconveniente e inoportuna, pois, iria comprometer ainda mais o orçamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Morada Nova relativo ao ano corrente.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

"Art.71 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" (grifo nosso)

Resta demonstrado que a contratação do objeto da referida licitação passou a ser, perante o juízo da Administração, inconveniente e inoportuna, e, em razão da supremacia do interesse público, não cabe alternativa à autoridade competente senão de revogar de forma legítima o procedimento, tem-se ainda que o ato revogatório da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.



**RESOLVE:**

**REVOGAR** o processo de contratação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com número de ordem **DE-002/2024 - SEAGRI**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Morada Nova - CE, em 16 de Outubro de 2024.

**JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSO HÍDRICOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**